



LEI Nº 74, de 29 de abril de 1950

Autoriza a permuta de um terreno do patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de seu patrimônio por outro de propriedade do sr. Silvio Crestani, ambos situados à Avenida Delfim Moreira, nesta cidade, mediante prévia medição e avaliação dos imóveis a serem permutados, e desde que, da medida, não decorra ônus para os cofres municipais.

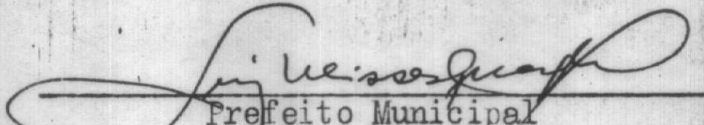
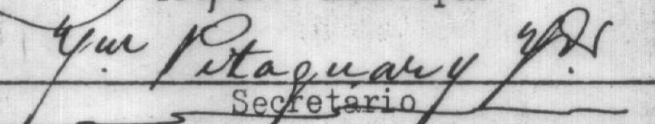
§ 1º - Verificado, entretanto, o maior valor do terreno patrimonial, a permuta dependerá da cobertura ou reposição da diferença por parte do interessado.

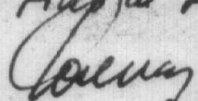
§ 2º - A avaliação e medição dos terrenos a serem permutados serão feitas por uma comissão integrada pelo Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura, por um avaliador judicial e um construtor devidamente habilitado, estes indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, a qual incumbirá a apresentação de detalhado e minucioso laudo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1950


Prefeito Municipal

Secretário

Reg. no Livro de Lei, nº 1,
fs. 96. 
26/10/50